

DECRETO N.º 6265 de 27 de Maio de 1985

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS-IPASEAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Art. 59 da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o Art. 97, da Lei nº 4517, de 30 de maio de 1984, e considerando o que consta da Resolução nº 004/85-CN/IPASEAL e do Processo SGC-5814/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e gratificações de função dos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, observados os índices e critérios adiante especificados:

- I - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão classificados nos símbolos DAS e DAI, bem como gratificações de função, por seus valores devidos em abril de 1985 - 200% (duzentos por cento);
- II - Vencimentos dos cargos de provimento em comissão e salários dos empregos classificados nos níveis especiais, respeitados os mesmos valores fixados para o Poder Executivo, nas mesmas épocas e condições;

III - Salários dos empregos classificados na referência PS-AE-LT- 150% (cento e cinquenta por cento);

IV - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo e salários dos empregos da Tabela Permanente do Quadro de Pessoal da Autarquia, não previstos nos incisos anteriores, na conformidade das tabelas constantes dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º - O incremento a adicionar, em cada caso, face aos índices percentuais de reajuste definidos nos incisos I e III do artigo precedente, será implantado em duas parcelas de igual valor, devidas, respectivamente, a partir de 1º de maio de 1985 e de 1º de novembro do corrente ano, independentemente de prévia apostila ou anotação no título ou documento de identificação profissional do servidor.

Art. 3º - O reajuste dos proventos dos servidores inativos, conforme o caso, far-se-á nas mesmas condições estabelecidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - As despesas para execução do presente Decreto correrão a conta da vigente lei de meios.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 27 de Maio de 1985, 97ª da República.

*Divaldo Suruagy*  
DIVALDO SURUAGY

Antonio Amaral  
*Alcísio Baryoso*  
Alcísio Baryoso

Audalio Cândido dos Santos

DECRETO Nº 6265 DE 27 / Maio / 1985

ANEXO I

PESSOAL PERMANENTE - VENCIMENTOS E SALÁRIOS

MAIO/85										
R E F E R E N C I A S										
NÍVEIS	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO
	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
A	406.490	375.221	424.901	392.216	443.312	409.211	461.723	426.205	480.134	443.200
B	498.545	460.195	516.956	477.190	535.367	494.184	553.778	511.179	572.189	528.174
C	590.600	545.169	609.011	562.164	627.422	579.158	645.833	596.153	664.244	613.148
D	682.655	630.143	701.066	647.137	719.477	664.132	737.888	681.127	756.299	698.122
E	774.710	715.116	793.121	732.111	811.532	749.106	829.943	766.101	848.354	783.096
F	866.765	800.090	885.176	817.085	903.587	834.080	921.998	851.075	940.409	868.069
G	943.876	871.270	1.012.070	934.218	1.080.264	997.166	1.148.458	1.060.115	1.216.652	1.123.063
H	1.284.846	1.186.011	1.353.040	1.248.960	1.421.234	1.311.908	1.489.428	1.374.856	1.557.622	1.437.804
I	1.625.816	1.500.753	1.694.010	1.563.701	1.762.204	1.626.649	1.830.398	1.689.598	1.898.592	1.752.546
J	1.966.786	1.815.494	2.034.980	1.878.443	2.103.174	1.941.391	2.171.368	2.004.339	2.239.562	2.067.288
K	2.307.756	2.130.236	2.375.950	2.193.184	2.444.144	2.256.132	2.512.338	2.319.081	2.580.532	2.382.029
L	2.648.726	2.444.977	2.716.920	2.507.926	2.785.114	2.570.874	2.853.308	2.633.822	2.921.502	2.696.771

H	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.284.846	1.186.011	1.353.040	1.248.960	1.421.234	1.311.908	1.489.428	1.374.856	1.557.622	1.437.804
I	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.625.816	1.500.753	1.694.010	1.563.701	1.762.204	1.626.649	1.830.398	1.689.598	1.898.592	1.752.546
J	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.966.786	1.815.494	2.034.980	1.878.443	2.103.174	1.941.391	2.171.368	2.004.339	2.239.562	2.067.288
L	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	2.307.756	2.130.236	2.375.950	2.193.184	2.444.144	2.256.132	2.512.338	2.319.081	2.580.532	2.382.029
M	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	2.648.726	2.444.977	2.716.920	2.507.926	2.785.114	2.570.874	2.853.308	2.633.822	2.921.502	2.696.771

DECRETO Nº 6266 DE 27 / 12 / 1985

ANEXO II  
PESSOAL PERMANENTE - VENCIMENTOS E SALÁRIOS

NOVEMBRO/85

NÍVELS	1		2		3		4		5	
	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO	VENCIMENTO	SALÁRIO
A	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	609.735	562.832	635.036	586.187	660.337	609.541	685.638	632.896	710.939	656.251
B	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	736.240	679.606	761.541	702.960	786.842	726.315	812.143	749.670	837.444	773.025
C	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	862.745	796.380	888.046	819.734	913.347	843.089	938.648	866.444	963.949	889.799
D	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	989.150	913.153	1.014.551	936.508	1.039.852	959.863	1.065.153	983.218	1.090.454	1.006.572
E	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.115.755	1.029.927	1.141.056	1.053.282	1.166.357	1.076.637	1.191.658	1.099.992	1.216.959	1.123.346
F	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.242.260	1.146.701	1.267.561	1.170.056	1.292.862	1.193.411	1.318.163	1.216.765	1.343.464	1.240.120
G	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.348.395	1.244.672	1.445.817	1.334.600	1.543.239	1.424.528	1.640.661	1.514.456	1.738.083	1.604.384
H	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	1.835.505	1.694.312	1.932.927	1.784.240	2.030.349	1.874.168	2.127.771	1.964.096	2.225.193	2.054.024
I	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	2.322.615	2.143.952	2.420.037	2.233.880	2.517.459	2.323.808	2.614.881	2.413.736	2.712.303	2.503.664
J	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	2.809.725	2.593.592	2.907.147	2.683.520	3.004.569	2.773.448	3.101.991	2.863.376	3.199.413	2.953.304
L	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	3.296.835	3.043.232	3.394.257	3.133.160	3.491.679	3.233.088	3.589.101	3.103.016	3.686.523	3.402.944
M	0 a 2 anos		2 a 4 anos		4 a 6 anos		6 a 8 anos		8 a 10 anos	
	3.783.945	3.492.872	3.881.367	3.582.800	3.978.789	3.672.728	4.076.211	3.762.656	4.173.633	3.852.584